



LEI Nº. 1.858 DE 08 DE AGOSTO DE 2007.

“Dispõe sobre concessão de bem imóvel”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder em caráter gratuito à Empresa Marcio Rodrigo Zucherato - ME., CNPJ 08.604.914/0001-73, estabelecida a Rua Senador Abelardo César, nº. 433, nesta cidade, um lote de terreno com área de 7.751 m2, situado na Estrada Vicinal José Rui de Lima Azevedo, de propriedade da Municipalidade. nesta cidade, de acordo com o Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, os quais ficarão como parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A Cessionária compromete-se a instalar na área cedida, uma indústria de artefatos de cimento, respeitando a área de preservação ambiental.

Art. 3º - A Cessionária compromete-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato de concessão, tendo o prazo de 6 (seis) meses para o termino da obra.

Art. 4º - A Cessionária compromete-se a manter inicialmente 10 (deis) empregos direto e indireto.

Art. 5º - A Cessionária deverá comprovar semestralmente o numero de empregados contratados mediante a apresentação de fotocópia do Livro de Registros de Empregados da empresa.

Nº

038



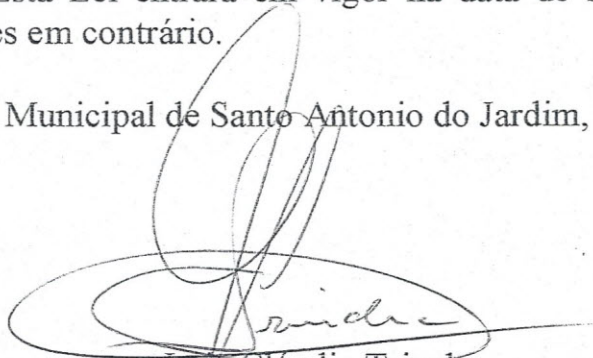
Art. 6º - A Cessionária deverá comprovar com a apresentação de fotocópia, o recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 7º - A Cessionária não poderá ceder o direito de exploração, locar ou sublocar para terceiros o referido imóvel.

Art. 8º - O contrato de concessão será renovado anualmente de acordo com a legislação vigente, havendo acordo entre as partes.

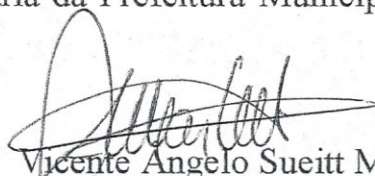
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08
de agosto de 2007.



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos
08 de agosto de 2007.



Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete